

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2018

Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de alienação, mediante venda, de uma área de terreno de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de propriedade do Município de Guaraciaba pertencente de uma área maior localizada na Fazenda São João, devidamente descrita e caracterizada na matrícula 8873, registro nº 06 do CRI da Comarca de Ponte Nova e pelo memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alienação, através de venda, será realizada mediante prévio processo administrativo de licitação, observadas as formalidades legais constantes do art. 17 da lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica declarada desafetada do uso público o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 12 de novembro de 2018.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para desmembramento de uma área de 10.000,00 m² (dez mil, metros quadrados) de uma área maior de 116,16 ha (Cento e dezesseis Hectares e dezesseis ares), situados no lugar denominado “FAZENDA SÃO JOÃO” , Município de Guaraciaba (MG), de propriedade do Sr. Gilson Moreira da Silva, e registrado no cartório de imóveis da Comarca de Ponte Nova (MG) , transcrição n° 5.138 , livro n° 3-Z, fls. 46 do livro I-H. fls. 65.

A área a ser desmembrada localiza-se dentro da área maior na região às margens esquerda da estrada que liga o Município de Guaraciaba (MG) ao Município de Porto Firme (MG), num trecho onde a área maior divide ao Sul com terras do Sr. Ciro Leonardo Ferreira.

A área a ser desmembrada se encontra inserida na maior de forma que terá como confrontantes as terras desta, ou seja, terras do Sr. Gilson Moreira da Silva e ao Sul com terras do Sr. Ciro Leonardo Ferreira.

Suas características de divisa são as seguintes:

Partindo do ponto **0 (zero)** localizado no lado esquerdo de uma porteira existente próximo ao trevo da estrada da Fazenda São João e a estrada que liga o Município de Guaraciaba (MG) à cidade de Porto Firme (MG), caminha-se por uma distância de 20,00 metros, com rumo 8°30' NE até um ponto da margem esquerda da referida estrada, sentido Guaraciaba / Porto Firme caracterizando o ponto **1 (um)** da área a ser desmembrada. Deste ponto com rumo 28°00' SW caminha-se por uma distância de 27,00 metros até o ponto **2 (dois)**. Daí com rumo 6°30' SW segue-se por uma distância de 133,50 metros até o ponto **3 (três)**. Deste ponto com rumo 88°00' NE segue-se por uma distância de 15,00 metros até o ponto **4 (quatro)**. Daí com rumo 45°00' NE segue-se por uma distância de 181,50 metros até o ponto **5 (cinco)**. Deste ponto com rumo 87°00' NW caminha-se por uma distância de 67,70 metros até o ponto **6 (seis)**. Daí com rumo 89°30' SW segue-se por uma distância de 15,40 metros até o ponto **7 (sete)**. Deste ponto segue-se com rumo 54°00' NW , por uma distância de 38,20 metros até encontrar o ponto **1 (um)** fechando assim a poligonal.

Após o desmembramento, a área remanescente fica sendo de 115,16 ha e terá como confrontantes a área desmembrada em questão e terras do Sr. Ciro Leonardo Ferreira.